Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 13

CONTRATO Nº 050/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 018-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **THIAGO LEAL EVARISTO,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa: **THIAGO LEAL EVARISTO 03333407361, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 26.612.188/0001-2, com sede na praça Valdemar Leal nº 115, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Thiago Leal Evaristo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 39258388-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de nº 033.334.073-61, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **018/2019 de 07/03/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS ONDE A EQUIPE MUNICIPAL NÃO CONSEGUE ATENDER E PODA E COLETA DE ARVORES CONFORME ANEXO I.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados para Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 94

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em **R$ 39.428,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 95

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades.

a) advertência,

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 96

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 97

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 07 de março de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO LEAL EVARISTO
Inscrito no CNPJ de n° 26.612.188/0001-2.
CONTRATADO

Testemunhas:

Adriste José de Macedo
CPF

Edimar Benedito da Silva
CPF 159949.533-34

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 98

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 –Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 07 de março de 2019.

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 99

EXTRATO CONTRATUAL N° 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 039/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS ONDE A EQUIPE MUNICIPAL NÃO CONSEGUE ATENDER E PODA E COLETA DE ARVORES CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: THIAGO LEAL EVARISTO 03333407361, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 26.612.188/0001-2, com sede na praça Valdemar Leal n° 115, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Thiago Leal Evaristo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 39258388-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de n° 033.334.073-61.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.428,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal Folha Nº
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Padre Marcos-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
CNPJ Nº 06.554.427/0001-95
CONCURSO PÚBLICO
CRESCER CONSULTORIAS

e) o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
i) não constar na certidão do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí as datas de realização das duas doações de sangue;
j) o comprovante de doação de sangue for emitido somente pelo orgão responsavel;
k) for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
l) houver fraude e/ou falsificação de documentos;
m) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
n) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
o) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
p) cuja documentação, mesmo postada no período correto, seja entregue pelos correios após a data prevista para publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção.

O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site do Concurso (**www.crescerconcursos.com.br**), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será disponibilizado neste mesmo endereço; b) Fazer a inscrição no concurso escolhendo o cargo que pleteia a isenção. c) Imprimir e digitalizar ou salvar em PDF boleto de inscrição no concurso ou salvar o arquivo depois de gerado e enviar no formato PDF; d) **preencher o requerimento de isenção de taxa** e)Preparar toda a documentação para enviar via upload no email crescer.iscncaonsr@outlook.com., no período que constar no Cronograma de Eventos do Concurso, presencialmente toda a do umentação referida no subitem.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA – OBRIGATORIO EM WORD

EU _____ CPF _____,

candidato ao Concurso Publico da Prefeitura Municipal de _____ - _____, solicito a isenção de taxa para o cargo _____, código _____.

Afirmo sob as penas da lei , me encaixar nos quesitos de isenção de taxa do Edital , anexando os documentos necessários ao mesmo.

_____, _____ - de _____ de 2019

Nome do candidato

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Nó Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO AO CONTRATO Nº **3004201802/2018**
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇO Nº048/2018
ALTERAÇÃO	**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO** O valor da presente supressão é de R$ 125.443,40 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 14,03% quatorze, vírgula três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §2º, inciso II alínea b da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº **3004201802/2018** que era de R$ 125.443,40 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos passa a ser de R$ 107.843,69 (cento e sete, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)** CONTRATADA: VÉRTICEN ENGENHARIA EIRELI - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	artigo 65, §2º, inciso II alínea b, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

DECRETO Nº 007/2019.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Padre Marcos – PI, Edital nº 001/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Padre marcos – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, Sr. José Valdinar da Silva, no uso de suas atribuições legais e ordenamentos pertinentes;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado edital nº001/2019;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para contratação temporária nos cargos constante no edital 01/2019, conforme resultado publicado no diário oficial dos municípios dia 29 de janeiro de 2019, edição MMMDCCLII

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos – PI, em 31 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: prepadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 039/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS ONDE A EQUIPE MUNICIPAL NÃO CONSEGUE ATENDER E PODA E COLETA DE ARVORES CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: THIAGO LEAL EVARISTO 03333407361, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 26.612.188/0001-2, com sede na praça Valdemar Leal nº 115, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Thiago Leal Evaristo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 39258388-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de nº 033.334.073-61.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.428,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**

Folha Nº 10

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO: Pregão Presencial n° 018/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS ONDE A EQUIPE MUNICIPAL NÃO CONSEGUE ATENDER E PODA E COLETA DE ARVORES CONFORME ANEXO I.

CONTRATADA: THIAGO LEAL EVARISTO, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 26.612.188/0001-2, com sede na praça Valdemar Leal n° 115, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Thiago Leal Evaristo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 39258388-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de n° 033.334.073-61.

VALOR DO CONTRATO: R$ **39.428,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Padre Marcos – PI, 07 de março de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 07 / 03 / **2019**

THIAGO LEAL EVARISTO

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 03
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000427/19	039/2019	018/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
19/02/2019	07/03/2019 08:00	Outros

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS ONDE A EQUIPE MUNICIPAL NÃO CONSEGUE ATENDER E PODA E COLETA DE ARVORES CONFORME ANEXO I.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$40.000,00

data homologação	data finalização
07/03/2019	10/04/2019